

**LEI Nº 520**

**SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO DE ATÉ CR\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARRANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,*

**DECRETA :**

*Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair com o Banco do Brasil S/A., empréstimo de até Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), com a utilização dos recursos gerado pelo Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público - PASEP, para aquisição de equipamentos rodoviários.*

*Artigo 2º - Como garantia o Poder Executivo poderá, caso seja necessário, oferecer as parcelas do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.*

*Artigo 3º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

*Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,  
16 de maio de 1974.*

**PRESIDENTE**

**SECRETARIO**

